



**Município de Campina do Simão**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 332 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

**Súmula** : Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o domínio de rodovia municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para o Governo do Estado do Paraná, o domínio á título gratuito, da rodovia municipal que inicia na Ponte do Rio Piquiri, divisa com Santa Maria do Oeste, e termina na confluência com a rodovia PR-364, nos limites pertencentes ao Município de Campina do Simão.

**Art. 2º** Os referido trecho passará a integrar a malha rodoviária estadual que interligará o Município de Campina do Simão, à Rodovia PR 364.

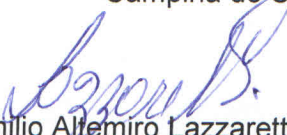
**§ 1º** - A transferência de domínio se dará em caráter irrevogável e irretratável, por meio de termo a ser firmado pelo Município com o Governo do Estado do Paraná.

**§ 2ª** – Após a transferência do domínio que trata a presente Lei, a partir da data de recebimento da referida rodovia, as despesas com manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação, ficará a cargo do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Campina do Simão, 23 de setembro de 2010.

  
Emilio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal